Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.751.362 - PI (2018/0156813-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE	:	JOSUE BRAGA CAMPELO - ESPÓLIO
REPR. POR	:	MARIA NILZA BRAGA MENDES - INVENTARIANTE
AGRAVANTE	:	JOSE GONCALO DOS SANTOS
AGRAVANTE	:	RAIMUNDO GONCALO DOS SANTOS
AGRAVANTE	:	RAIMUNDO ALVES PEREIRA
AGRAVANTE	:	ANTONIO ALVES DA SILVA
AGRAVANTE	:	MARIA MARGARIDA ALVES
ADVOGADO	:	RUBENS JOSÉ ARRUDA DE ASSIS PEDROSA - PE020107
AGRAVADO	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. ARTIGO 535, II, DO CPC/1973. OFENSA CARACTERIZADA. QUESTÃO NÃO EXAMINADA E RELEVANTE À SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA. DETERMINAÇÃO DE RETORNO DOS AUTOS À CORTE DE ORIGEM PARA NOVO JULGAMENTO DOS ACLARATÓRIOS.

1. A falta de manifestação ou de forma insuficiente a respeito de questão deduzida a tempo e modo pelo embargante e relevante à solução do litígio viola o artigo 535 do CPC/1973.

2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Regina Helena Costa (Presidente), Gurgel de Faria e Napoleão Nunes Maia Filho votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 02 de abril de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
Relator